



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

DECISÃO N.º 433/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054273/12-27,

DECIDE autorizar que os alunos solicitem na Coordenação do respectivo Curso de Graduação trancamento de matrícula ou cancelamento de disciplinas do 1º semestre letivo de 2012, até o dia 28 de setembro de 2012.

Os alunos ingressantes do 1º semestre de 2012, de qualquer modalidade, não poderão solicitar o trancamento de matrícula, devendo cursar ao menos uma disciplina, para que possa atender ao Art. 57 do Regulamento dos Cursos de Graduação.

* * * * *

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2012

ANTONIO DELFINO JÚNIOR
Decano no Exercício da Presidência